CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Portaria nº 013/2023 de 02 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública Raquel Miriam Pereira da Silva, e dá outras providências".

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que a empregada pública Raquel Miriam Pereira da Silva, ingressou no serviço público no dia 01° de julho de 2005;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 02 de fevereiro, devido à exclusão do período de estágio probatório (01/07/2005 a 01/07/2008), a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

A empregada pública completou **13 (treze) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 1º Fica concedido em favor da empregada pública RAQUEL MIRIAM PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, RG n° --.---.472-1 SSP/SP, CPF n° ---.---.548-70, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução n° 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO TADEU GRANZOTTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 02/02/2023 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais